

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº14.133/ 2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2. Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o **menor valor global cotado**.

1.3. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/ c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão referencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de relógio de ponto com biometria e serviço de locação de software para gestão de frequência dos servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Ressalta-se que acordo com o art. 11, § 2º, da Portaria MTE nº 1.510, de 21/08/2009, é obrigatória a emissão do comprovante de registro de ponto para o servidor acompanhar, a cada marcação, o controle de sua jornada de trabalho, no momento de qualquer marcação de ponto, de modo que não há como utilizar o equipamento sem a bobina de papel.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa do relógio eletrônico de ponto, isto é, montagem do equipamento, configuração, teste e colocação em funcionamento definitivo do equipamento, utilizando-se de mão-de-obra especializada própria devendo fornecer todos os materiais básicos necessários para a perfeita instalação.

2.3. A instalação dos equipamentos deverá observar as normas da ABNT, do fabricante, bem como as normas de segurança.

2.4. A instalação só será considerada completa e satisfatória após o recebimento definitivo do equipamento, em perfeito funcionamento, com as respectivas embalagens e manuais, e com transferência de conhecimento à equipe indicada pela CONTRATANTE e demais instruções operacionais.

2.5. Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste Termo de Referência, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente.

2.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes ao frete, transporte e instalação dos equipamentos fornecidos. Local de instalação do relógio de ponto biométrico:

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade de realizar o controle da entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária. Por conseguinte, tal contratação acarretará o pagamento com base na frequência automatizada, ampliação dos mecanismos de gestão, transparência e fidedignidade dos registros.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTIDADE

Os objetos do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações e quantidades abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada.

Item	sub item	Descritivo	Quantidade	UM	Valor unitário	Valor total
1	1.1	Relógio de ponto eletrônico com leitora biométrica	1	UNIDADE	R\$	R\$
	1.2	Software para gerenciamento controle do ponto eletrônico	1	UNIDADE	R\$	R\$
2	2.1	Bobina de papel térmico de 57 x 300 metros	20	UNIDADE	R\$	R\$

4.1. DO RELÓGIO DE PONTO POR MEIO DE LEITURA DE IMPRESSÃO DIGITAL – BIOMETRIA.

4.1.1. Especificações técnicas.

- Equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho.
- Possibilidade de fixação em parede;
- Relógio ponto com mostrador digital, tipo: biométrico e leitor de código de barras, características adicionais: teclas em padrão telefônico e teclas de função. Baseado na Portaria 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho em Emprego.
- Vários tipos de comunicação, incluindo TCP/IP e USB (pen drive) nativos;
- Certificado pelo Inmetro;
- Teclado adequado às normas de acessibilidade e atendendo a NBR 9050 (para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do servidor);
- Permitir o registro de frequência por meio de senha previamente cadastrada, para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria.
- Equipamentos novos, de primeiro uso;
- Alimentação: Bivolt 110/220V;
- Sistema de proteção contra queda de energia, com autonomia para até 4 horas de operação sem alimentação AC e 120 horas para proteção dos dados da memória.
- Garantia de 12 meses – Garantia balcão;
- O equipamento deverá estar integrado com software de tratamento de ponto, de forma a enviar as marcações de ponto para o software de tratamento automaticamente (sem a necessidade de intervenção ou coleta dos registros);
- Sinal sonoro que indica a confirmação da marcação do ponto;
- Com impressão de comprovante de registro;
- Possuir comunicação Wi-fi, rede e USB;
- Capacidade de armazenamento de no mínimo 100 digitais;
- Processador Quad Code ou superior;
- Memória de no mínimo 512MB de RAM;
- Instalação nos locais indicados no item 7

4.2. DO SOFTWARE PARA GESTÃO DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES

4.2.1. Especificações técnicas.

- Multiusuários;
- Controle de saldo de banco de horas;
- Geração de relatórios fiscais, cadastrais e gerenciais;
- Exportação para sistema de folha de pagamento;
- Múltiplos horários de trabalho;
- Marcação de ponto Web com comprovante criptografado;
- Tratamento de diversas ocorrências/ justificativas para atrasos, faltas e horas extras;
- Envio de comando para inclusão/exclusão de biometria, funcionários via WEB;
- Acompanhamento de ponto pelo funcionário via WEB;
- Horário de almoço automático (pré-assinalado);
- Cadastro de justificativas, eventos, afastamentos, feriados..;
- Exportações de relatórios para PDF e Excel;
- Regras de cálculo;
- Emitir espelho de ponto por funcionário;
- Cálculo automático de ponto;
- Tratamento de ponto conforme legislação trabalhista;
- Treinamento inicial para sua utilização;
- Suporte técnico quando necessário, através de telefone, e-mail, chat online, whatsapp e, em caso de necessidade, o suporte deverá ser realizado de forma presencial.

4.2.2 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES .

- Para a contratação do software para gestão de frequência dos servidores será formalizado Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da Contratante.

4.3. DA BOBINA DE PAPEL TÉRMICO

4.3.1. Especificações técnicas.

- A contratada deverá fornecer 20 bobinas de papel térmico, com dimensões de 300 metros de comprimento e 57 milímetros de largura, compatível com o relógio de ponto ofertado.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Dado que o(s) produto(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão (es) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, Poderá(ao) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por **Dispensa de Licitação em razão do valor** com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, dois centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11871, de 29 de dezembro de 2023).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (pelo Decreto nº 11871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

6.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

6.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO E PRAZO

7.1- A entrega e o serviço de instalação do relógio de ponto deverá ser realizada no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizada na Rua Euclides Miragaia 433 Sala 201 - Centro São José dos Campos, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-

mail administrativo@agenciaambientaldovale.sp.gov.br e telefone de contato (12) 2170-7720.

7.2. O prazo de entrega do Equipamento é de **15 (quinze) dias uteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela CONTRATANTE.

8. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

8.1. Conforme o inciso 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do CPAAVP.

8.2. A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) na Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no horário das 08:30hrs às 11:30hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs em dias uteis ou enviadas para o e-mail: roberto.caetano@agenciaambientaldovale.sp.gov.br, até a data e horário limite.

8.3. A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas **encerrará no dia 27/03/2025 às 17:00 horas**. após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o CPAAVP garanta o andamento do processo de contratação.

8.4. A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência

9. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1. O critério de julgamento será de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis.

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do CPAAVP.

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

9.2.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2021.

9.2.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP (art. 91, § 4º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

10.3.5. Lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU.

10.3.6. Lista de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação fornecida pelo Tribunal de Contas - do Estado de São Paulo - TCE-SP que tem por objetivo informar a existência ou a inexistência de registros de penalidades nos sistemas da corte de contas para o CPF/CNPJ informado.

11. DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

11.1. As microempresas e as empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

12. ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- a) Rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
- b) Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- c) Rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

13. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do relógio de ponto será efetuado em parcela única a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e atestada pelos fiscais do Contrato.

13.2. Pagamento – 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias e aceite da respectiva nota fiscal pelo CONTRATANTE.

13.3. O pagamento da mensalidade referente o software de controle de ponto dos colaboradores será realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal.

13.4. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

13.7. Por ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

13.8. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.9. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.10. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

14.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

14.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

14.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1.2. Designar fiscal e gestor para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

15.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;

15.1.6. Sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência).

16.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.2.3. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

16.2.4. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

16.2.5. Realizar a retenção da alíquota e recolhimento de imposto de renda, considerando a resolução N° 011 de 17 de Outubro de 2023.

16.2.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique no bom andamento e a boa prestação dos serviços;

16.2.6. Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

16.2.7. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

16.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

16.2.9. A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

16.2.10. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.2.11. A CONTRATADA é responsável pela instalação do equipamento contante neste termo de referência .

16.2.12. A CONTRATADA é responsável pela atualização do software conforme prazo de vigência vigência contratual

16.2.13. A CONTRATADA é responsável pelo treinamento inicial do SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO para os colaboradores do Consorcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

12.2.14. A CONTRATADA é responsável em dar suporte técnico quando necessário, através de telefone, e-mail, chat online, whatsapp e, em caso de necessidade, o suporte deverá ser realizado de forma presencial.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. E vedado a CONTRATADA realizar subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São José dos Campos -18 de março de 2025.

Roberto Caetano da Silva Junior

Assistente da Diretoria Administrativa

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201
Edifício Crystal Center – São José dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KEW**D6R****MER****2N5**